

# Ata da 754ª Reunião Ordinária do COPAM Realizada em 13/06/2023

### SECRETARIA EXECUTIVA

No décimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, às oito horas e trinta minutos, 2 parte dos Conselheiros do COPAM dirigiram-se ao auditório da SUDEMA, para participação de 3 forma presencial e parte dirigiram-se a sala virtual da Plataforma PBmeet para participação virtual, 4 através do Link: https://pbmeet.codata.pb.gov.br/preconf?t=2yeb-rgye. A reunião foi conduzida pelo 5 Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque, 6 cumprindo o disposto na Pauta da 754ª Reunião Ordinária, que passou a análise do Item 01 – 7 Abertura da Sessão e verificação do "QUÓRUM", momento em que foi confirmada a presença dos 8 seguintes Conselheiros: Eng.º Corjesu Paiva dos Santos – CREA (virtual), Geog. Euzivan Lemos Alves – CREA (virtual), Eng. Luís Eduardo de Vasconcelos Chaves – CREA (virtual), Eng. Domingos Lélis Filho 10 – CREA (virtual), Eng.º Igo Feitosa Nogueira – CREA (virtual), Engº Claudia Coutinho Nóbrega – ABES (virtual), Adv. Emanuel Vieira Gonçalves – CIEP (virtual), Dr. Ronilson José da Paz (presencial) – IBAMA, Bel. Joanna Regis Nóbrega – SUDEMA (virtual), Eng. Maria Christina Vicente Vasconcelos – SUDEMA 13 (presencial), Eng.° Eloizio Henrique H. Dantas – SUDEMA (virtual), Adv. Lucas Coutinho Fernandes – SUDEMA (presencial), Adv. Ítalo Ricardo Amorim Nunes - SUDEMA (presencial), Adv. Priscila 14 15 Marsicano Soares Negri – SUDEMA (presencial). Item 2 - Discussão da Ata da 753ª Reunião Ordinária do COPAM: 2.1. Votação da Ata da 753ª Reunião Ordinária do COPAM. A Ata foi aprovada por 17 unanimidade dos presentes. Item 3 - Leitura e Discussão do Expediente. A Secretária Executiva do COPAM, Maria Christina Vicente Vasconcelos, justificou a ausência do Conselheiro Antonio Pedro Ferreira 19 Sousa, que não conseguiu participar da reunião por problemas técnicos e informou os cadastramentos 20 prévios, realizados através do e-mail do COPAM, para participação na 754° Reunião Ordinária: Débora 21 Scheeren, José Barros, Janaina Teixeira da Silva e Ellder Almeida. Em seguida, O Presidente Substituto do COPAM, Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, justificou a ausência da Presidente do COPAM, 23 Dra. Isis Rafaela Rodrigues da Silva, que esteve cumprindo agenda à pedido do Governador do Estado da 24 Paraíba. O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque justificou 25 a não apresentação do Relatório de Licenças Emitidas, o qual não foi possível a entrega em tempo hábil para 26 envio do Relatório na Convocação da 754ª Reunião Ordinária. Ressalta-se que o Conselheiro Luis Eduardo 27 de Vasconcelos Chaves teve um problema técnico, computando seu voto nos itens 4.8, 4.9 e 4,10 pelo Grupo 28 dos Conselheiros em rede de comunicação - Whatsapp. Item 4 - Ordem do dia: 4.1. Análise das 29 Atividades que foram Dispensadas do Licenciamento durante o mês de maio de 2023, conforme a 30 Deliberação nº 5.192/21 (que aprovou a Norma Administrativa 101) e em atendimento a Deliberação 31 nº 3.748/16 do COPAM, constante no Relatório incluído na Convocação da 754ª Reunião Ordinária. 32 Com a apresentação dos relatórios de dispensa, o Plenário por unanimidade, tomou conhecimento das 33 Atividades que foram Dispensadas do Licenciamento, durante o mês de maio de 2023. 4.2. Análise do Processo SUDEMA N° 2017-007954/TEC/AIMU-6269 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA 34 35 VISTA − Auto de Infração N° 14315 = Local de Infração = Sitio "Mata Burro", S/N - Zona Rural - Boa 36 Vista/PB. Conselheira Relatora: Dra. Claudia Coutinho Nóbrega. Após a leitura, discussão e votação, o 37 Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer da Conselheira Relatora sendo favorável a manutenção da 38 multa à Prefeitura Municipal de Boa Vista, como especifica o Auto de Infração no valor de R\$ 5.000,00 com a devida atualização prescrita pela legislação vigente, com a possibilidade da concessão do benefício de 40 desconto de 30%, de acordo com o Decreto Federal nº 6514/2008. Durante as discussões, o Conselheiro 41 Corjesu Paiva dos Santos trouxe ao Conselho, que seria importante ver como estaria o local atualmente. 4.3. 42 Análise do Processo SUD-PRC-2022/03282- TEREZINHA SILVA LIMA- Auto de Infração Nº 21364 = 43 Local da Infração: Rua José Joaquim Nabucos, Nº 95, José Pinheiro, Campina Grande/PB. Conselheiro Relator: Dr. Ronilson José da Paz - IBAMA. Antes do relato, o Presidente Substituto do COPAM, Dr. 45 Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque informou que ele e, também o Conselheiro Lucas Coutinho 46 Fernandes, não irão se manifestar, por já terem participado do Processo em primeira instância. Após a

### SECRETARIA EXECUTIVA DO COPAM - Ata da 753ª Reunião Ordinária do COPAM - Realizada em 06.06.2023.

47 leitura, o Conselheiro Relator, solicitou diligência para que o Processo retorne à SUDEMA, 48 especificadamente à Procuradoria Jurídica, pois a autuada se defendeu. Contudo, não há o recurso nos autos 49 processuais, dessa forma solicitou diligência para tramitação correta do Processo de Auto de Infração. O 50 conselheiro Lucas Coutinho Fernandes, esclareceu que, por se tratar de uma espécie ameaçada de extinção, 51 foi solicitado a autuada à apresentação das alegações finais, e por algum equivoco na Procuradoria Jurídica, 52 os autos foram encaminhados como recurso, porém ainda está pedendete de julgamento. 4.4. Análise do Processo SUD-PRC-2022/05072- PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS - Auto de Infração Nº = Local 54 da Infração: Rua: São Pedro, 105 - Patos - PB. Conselheiro Relator: Dr. Ronilson José da Paz - IBAMA. 55 Antes do relato, assim como no item anterior, o Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque informou que ele e, também o Conselheiro Lucas Coutinho Fernandes, não irão 57 se manifestar, por ja terem participado do processo em primeira instância. Após a leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a 59 manutenção do Auto de Infração nº 016129, mantendo o valor mínimo da multa aplicada em R\$ 1.500,00 60 (um mil e quinhentos reais), devidamente atualizado, fundamentado no art. 70, § 3°, e art. 72, incisos II e IV, 61 da Lei nº 9.605/1998, c/c art. 3°, incisos II e IV, e art. 24, § 3°, inciso III, do Decreto nº 6.514/2008, podendo 62 o valor ser parcelado, de acordo com as normas vigentes. 4.5. Análise do Processo SUD-PRC-2022/09687-CONDOMÍNIO VICTORY MARINE RESIDENCE - Auto de Infração Nº 21801 - Condomínio Victory Marine Residence - Local da Infração: Pb-008, N/269 - Praia do Holandes - Lucena/PB. Conselheiro 65 Relator: Dr. Ronilson José da Paz - IBAMA. Antes do relato, o Presidente Substituto do COPAM, Dr. 66 Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque informou que assim como nos itens anteriores, ele e o 67 Conselheiro Lucas Coutinho Fernandes, não irão se manifestar, por já terem participado do processo em primeira instância. Após a leitura, o Conselheiro solicitou que o processo fosse redistribuído, pois se 69 considera impedido de análise e relato do referido processo, visto que dos 3 (três) advogados participantes da defesa do processo, 2 (dois) já advogaram para o conselheiro. Dessa forma, ficou decidido que o processo 71 será distribuído para outro conselheiro. 4.6. Análise do Processo SUDEMA Nº 2021-009540/TEC/SSvTc-72 681 – PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDÓ VI S.A. AA = COMPENSAÇÃO 73 AMBIENTAL=L/ATV:FAZ. UMBUZEIRO DE JANDAIRA-ZONA RURAL-JUNCO DO SERIDÓ-PB. 74 Conselheira Relatora: Dra. Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA. Antes de iniciar o relato, a Conselheira Relatora, solicitou ao Conselho autorização para realizar um único para os itens 4.6 e 4.7, visto 76 que se tratam do mesmo empreendimento e teor. Após a leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou por 77 unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável à aprovação do TCCA nº 006/2023, 78 referente à Compensação Ambiental para o PARQUE EÓLICO SERRA DO SERIDÓ II, III, IV, VI, VII e 79 IX, conforme Deliberação Nº 5411/2023 COPAM. Durante as discussões, o Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, esclareceu que a Fase I ja foi recolhido o valor, pois será deliberado as Licenças de Operação nos itens seguintes, itens 4.8, 4.9 e 4.10 e na Fase II não 82 houve o recolhimento ainda, pois trata-se de Licença de Alteração de Instalação. A Conselheira Relatora completou que, de acordo a Deliberação 5411/2023 que normatiza a Compensação Ambiental, para Licença de Instalação o empreendedor precisa ter junto à SUDEMA o TCCA assinado e o valor ele precisa ter pago, efetivamente, para a concessão da Licença de Operação. 4.7. Análise do Processo SUD-PRC-2022/06039 -86 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL = REQUERENTE: PARQUE EÓLICO SERRA DO SERIDÓ XI S.A- CNPJ:35.779.048/0001-24 = Local: Estrada vicinal que conecta a BR230-Municipio: Junco do Seridó/PB. Conselheira Relatora: Dra. Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA. Após a 89 leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer da Conselheira Relatora, sendo favorável à aprovação do TCCA nº 007/2023, referente à Compensação Ambiental para o PARQUE EÓLICO SERRA DO SERIDÓ X, XI, XII, XIV, XVI, XVII, conforme Deliberação Nº 5411/2023 COPAM. 92 4.8. Análise do Processo SUDEMA Nº 2022-003100/TEC/LO-4124 – PARQUE EOLICO SERRA DO 93 **SERIDÓ** IV S.A. LO=LI N°C37/2021=PROC.20-010261=PARQUE **EOLICO** 94 AEROGERADORES E 44MW=ORC:4.281.594,41=ÁREA:2800000=NE:98=L/ATV:FAZENDA 95 IPOEIRAS-ZONA RURAL-JUNCO SO SERIDÓ-PB=1ªE2ªPUB. Conselheiro Relator: Dr. Eloizio Henrique H. Dantas – SUDEMA. Antes de iniciar o relato, o Conselheiro Relator solicitou ao Plenário para 97 realizar um único relato para os itens 4.8, 4.9 e 4.10, por se tratarem do mesmo teor e empreendimento. Após

http://www.sudema.pb.gov.br

### SECRETARIA EXECUTIVA DO COPAM - Ata da 753ª Reunião Ordinária do COPAM - Realizada em 06.06.2023.

98 a leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo 99 favorável a emissão da Licença de Operação COPAM para o PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDÓ IV, 100 no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes. 4.9. Análise do Processo 101 SUDEMA Nº 2022-003102/TEC/LO-4126 – PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDÓ II S.A. – LO = 102 LI N°C35/2021=PROC.20-010259=PARQUE **EOLICO** 3 **AEROGERADORES** COM 16,5MW=ORC:2.097.107,71=ÁREA:1710000 = NE:98=L/ATV:FAZENDA IPOEIRAS-ZONA RURAL -103 JUNCO SO SERIDÓ-PB=1°E2°PUB. Conselheiro Relator: Dr. Eloizio Henrique H. Dantas – SUDEMA. Após a leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou por unanimidade, o Parecer do Conselheiro Relator, 106 sendo favorável a emissão da Licença de Operação COPAM para o PARQUE EOLICO SERRA DO 107 SERIDÓ II, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das condicionantes. Durante as discussões 108 4.10. Análise do Processo SUDEMA Nº 2022-003097/TEC/LO-4122 - PARQUE EOLICO SERRA DO 109 **SERIDÓ** - LO=LI N°C39/2021=PROC.20-010265=PARQUE VII S.A. **EOLICO** AEROGERADORES E 44MW = ORÇ: 5.242.769,28 = ÁREA: 4350000 = NE: 98 = L/ATV:FAZENDA 110 111 SACO GRANDE-ZONA RURAL-JUNCO SO SERIDÓ-PB=1ªE2ªPUB. Conselheiro Relator: Dr. Eloizio Henrique H. Dantas – SUDEMA. Após a leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou por unanimidade, 113 o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a emissão da Licença de Operação COPAM para o PARQUE EOLICO SERRA DO SERIDÓ VII, no prazo de 730 dias, com a ressalva de cumprimento das 115 condicionantes. Item 5 - Franqueamento da Palavra. O Conselheiro Ronilson José da Paz, trouxe 116 informações pertinentes sobre a autorização para desmatamento, uso alternativo do solo e limpezas de áreas 117 que estão sendo concedidas pelos municípios, sem os mesmos estarem cadastrados no SINAFLOR, expondo 118 sua preocupação quanto as licenças e autorizações que foram concedidas sem vínculo ao SINAFLOR e sem o Termo de Cooperação Técnica junto ao IBAMA. O Presidente substituto do COPAM, Dr. Marcelo 120 Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, complementou que a Lei Complementar 140/2011 dispõe que, quem 121 concede o uso alternativo do solo é quem irá realizar o licenciamento, porém o cumprimento que seja através 122 do SINAFLOR, é claro. Em seguida, o Conselheiro Euzivan Lemos Alves trouxe reflexões acerca do tema, 123 informando que em muitos locais, a análise dessas autorizações são realizadas de forma arredia, 124 possivelmente analisadas por profissionais sem especialização na área requerida, sendo esse um assunto que 125 requer atenção para resolver essa situação. A Conselheira Claudia Coutinho Nóbrega, informou que estará 126 ausente entre 15/06/2023 a 17/07/2023, justificando sua ausência nas próximas reuniões do Conselho de 127 Proteção Ambiental. O Conselheiro Corjesu Paiva dos Santos, informou que no mês de julho estará de férias 128 e possivelmente o seu suplente irá participar das próximas reuniões. Por fim, O Presidente Substituto do 129 COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, informou aos Conselheiros, que através da 130 decisão do Supremo Tribunal Federal, reconheceu que a Lei Complementar 140/2011 é constitucional na 131 integridade, não tendo nenhum artigo que seja inconstitucional. Com isso, o Art. 9, inciso 14 e alínea A, o 132 qual dispõe que o Conselho Estadual define as tipologias que os municípios podem licenciar, é muito claro e 133 constitucional. Item 6 - Encerramento dos Trabalhos. O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo 134 Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque, encerrou a 754ª Reunião Ordinária, agradecendo a presença de 135 todos, e convocando para a 755ª Reunião Ordinária que ocorrerá no dia 04 de julho de 2023. Assim sendo, 136 Maria Christina Vicente Vasconcelos, Secretária Executiva do COPAM e da 137 sessão, lavrei a presente Ata, que é assinada por mim e pelos Conselheiros.

Isis Rafaela Rodrigues da Silva Presidente do COPAM	Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque Presidente Substituto do COPAM		Maria Christina Vicente Vasconcelos Secretária Executiva do COPAM	
Corjesu Paiva dos Santos	Raimundo Nonato Lopes Sousa	Ronilson J	osé da Paz	Alexandre Bernardes Garcia
Conselheiro – CREA	Cons. Suplente – CREA	Conselheiro – IBAMA		Cons. Suplente – IBAMA
Igo Feitosa Nogueira	Maria do Carmo R. de	Joanna Reș	gis Nóbrega	Clayriston Sousa Alves

http://www.sudema.pb.gov.br

## SECRETARIA EXECUTIVA DO COPAM - Ata da 753ª Reunião Ordinária do COPAM - Realizada em 06.06.2023.

Conselheiro – CREA	Medeiros	Conselheira –	Cons. Suplente –
Conseiner o Cheri	Cons. Suplente – CREA	SUDEMA	SUDEMA
	Cons. Supreme CREAT	SODEMI	SCDEMI
		Maria Christina V.	José Humberto de A. G.
Antonio Pedro		Vasconcelos	Filho
	Loão Dosas Durgos Costa	Conselheira –	
Ferreira Sousa	João Bosco Burgos Costa		Cons. Suplente –
Conselheiro – CREA	Cons. Suplente – CREA	SUDEMA	SUDEMA
		Lucas Coutinho	Priscila Marsicano Soares
		<b>Fernandes</b>	Negri
Euzivan Lemos Alves	Diego Nunes Valadares	${\it Conselheiro}$ $-$	Cons. Suplente –
Conselheiro – CREA	Cons. Suplente – CREA	SUDEMA	SUDEMA
		Eloízio Henrique H.	Umbelino J. Peregrino de
Luis Eduardo de		Dantas	Albuquerque
Vasconcelos Chaves	Domingos Lélis Filho	Conselheiro –	Cons. Suplente –
Conselheiro – CREA	Cons. Suplente – CREA	SUDEMA	SUDEMA
	1		
Marcelo Antônio C.	Ítalo Ricardo Amorim		
Cavalcanti de	Nunes	Claudia Coutinho	Luciano da Nóbrega
Albuquerque	Cons. Suplente –	Nóbrega	Pereira
Conselheiro – SUDEMA	SUDEMA	Conselheira – ABES	Cons. Suplente – ABES
Conseniero SCDEIIII	SCDEIMI	Consenera ABES	Cons. Supreme Tibes
Gabriella Donato de	Pablo Fonsêca Guedes	Maria do Socorro de	
Oliveira Lima	Pereira Máximo	Brito Silva	Emanuel Vieira Gonçalves
			,
Conselheira - IPHAEP	Cons. Suplente – IPHAEP	Conselheira – CIEP	Cons. Suplente – CIEP
<b>D</b> 1 TT 1	D : 1 C:1 V::		
Romulo Hamad	Raimundo Gilson Vieira		
Pereira	Frade	João Batista da Silva	Ligia Maria de Medeiros
Conselheiro – FIEP	Cons. Suplente – FIEP	Conselheiro – APAN	Cons. Suplente – APAN
Dra. Fabiana Maria		Efraim de Araújo	Pedro Patrício de Souza
Lobo da Silva		Morais	Júnior
Conselheiro - MPPB	Cons. Suplente – MPPB	Conselheiro - SEDAP	Cons. Suplente – SEDAP

<sup>138</sup> Publicada no DOE em 12 de julho de 2023.

4